



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo constituído com o **SALDO REMANESCENTE** do EDITAL 02/2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de **pessoa física**, Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais do Município de Pedro Leopoldo, trabalhadores da cultura, exceto audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do “**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**”, sendo constituído com o **SALDO REMANESCENTE** do EDITAL 02/2023.

1.1.1. Premiação de mestras e mestres, trabalhadores da cultura, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, no município de Pedro Leopoldo.

1.2 São objetivos deste edital:

A. Promover o reconhecimento e a valorização de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, trabalhadores da cultura residentes no município de Pedro Leopoldo, que atuem como referência para o campo cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional no município de Pedro Leopoldo por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;

C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais;

D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.

E. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda dos grupos culturais do Município de Pedro Leopoldo, contribuindo para a diversidade cultural, preservação e promoção das tradições dos grupos.

1.3 Entende-se por **Mestras e Mestres: pessoas físicas** de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

1.5 Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Terreiros, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

1.6 Entende-se por trajetória artística cultural, o histórico e o descritivo das principais atividades de artistas das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas entre outras) e trabalhadores da cultura

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

2.1.1 Em **15 (quinze)** Prêmios, no valor bruto de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados a **PESSOA FÍSICA**, Mestras e Mestres, trabalhadores da cultura de manifestações culturais tradicionais como Congado, Folia de Reis e Eventos tradicionais, com trajetória de manifestação cultural relevante para o município, residentes na cidade de Pedro Leopoldo.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.15.02.04.813.0023.2269.33.90.31.00 - Ficha 649 - Fonte 716

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Mestras e Mestres, trabalhadores da cultura com trajetória relevante que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

2.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do proponente concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **Pessoa Física (CPF)**, com comprovada atuação no município de Pedro Leopoldo e comprovada atuação no campo da cultura.

3.2 O proponente firmará o **Recibo de Premiação Cultural (Anexo VI)** e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).

3.3 Cada proponente poderá concorrer com apenas **1 (uma) proposta** neste edital.

3.4 O envio de proposta neste edital não restringe a participação nos demais editais da Lei Paulo Gustavo.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.

4.2 Mestras, Mestres que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Já tenham sido agraciados através da Lei Paulo Gustavo nos editais 01/2023 e 02/2023

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, **na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e**

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **06 a 13 de SETEMBRO de 2024**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	06/09 a 13/09
Resultado preliminar da classificação	18/09
Recursos da classificação	19/09 a 21/09
Resultado da fase de Classificação	22/09
Recursos da habilitação	23/09 a 25/09
Resultado Final	26/09
Assinatura do Recibo	26/09 até 27/09
Repassse dos recursos	30/09 a 02/10

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Mestre ou Mestre das Culturas Populares e Tradicionais, trabalhadores da cultura que consigam comprovar trajetória relevante.

7.2 As inscrições são gratuitas e começarão a partir do dia 06 de setembro de 2024.

7.3 As inscrições se encerrarão no dia 13/09/2024 às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.

7.5 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o envio dos formulários preenchidos e documentos no e-mail: lpgpedroleopoldo@gmail.com ou **presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada à Rua José Viana Sobrinho, 127 -- centro:**

7.6. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no **ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, dentre elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

- A. Nome;
- B. Nome social;
- C. Idade;
- D. RG;
- E. CPF;
- F. Endereço;
- G. Contatos (telefone e e-mail);
- H. Informações sobre a Trajetória Cultural;

7.7 O(a) proponente deve enviar os anexos presentes neste edital e as seguintes **documentações** para formalizar sua inscrição, no e-mail lpopedroleopoldo@gmail.com ou entregá-los presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Rua José Viana Sobrinho, 127 - Centro - Pedro Leopoldo

A. Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Pedro Leopoldo os materiais podem cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação e trajetória;

B. Cópia do RG ou CNH;

C. Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestre ou Mestre.

D. Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

E. Anexo III - Declaração de Residência nominal ou ANEXO III

F. Anexo VII - Formulário de Inscrição.

7.8 O proponente é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.11 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.7 e 7.8.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação proponente, descritas no tópico 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Pedro Leopoldo, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, 7.8 A e 7.8 C.	0 a 7 pontos	7 pontos
Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

9.2 A nota máxima será de 11 pontos.

9.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 4 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

9.4 Em caso de empate será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

9.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por **pareceristas externos contratados para essa finalidade.**

9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Mestre ou Mestra ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

9.11 Os recursos de que tratam o tópico 9.10 deverão ser enviados por meio do e-mail lpgpedroleopoldo@gmail.com no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal em www.pedroleopoldo.mg.gov.br, através do link; https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?page_id=24259

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado, deverá no prazo de 03 dias, **enviar no e-mail lpgpedroleopoldo@gmail.com, ou apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, os seguintes documentos:**

A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

B. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

C. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

10.2 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado. Não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.06 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal em www.pedroleopoldo.mg.gov.br.

11. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, **o agente cultural contemplado deverá em até 2 dias úteis**, assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

11.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro(a) concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo em www.pedroleopoldo.mg.gov.br - link: https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?page_id=24259

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgpedroleopoldo@gmail.com ou diretamente junto à secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.pedroleopoldo.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

13. ANEXOS

13.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo em www.pedroleopoldo.mg.gov.br

Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestre ou Mestre.

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Anexo III - Declaração de Residência.

Anexo IV - Recurso da Avaliação.

Anexo V - Recurso da Habilitação.

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural.

Anexo VII - Formulário de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU MESTRA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como MESTRE OU MESTRA [NOME DO MESTRE OU MESTRA] inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO MESTRE OU MESTRA], por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Pedro Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de PEDRO LEOPOLDO que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de _____, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) MESTRE OU MESTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO AVALIAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: **lpgpedroleopoldo@gmail.com**, identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: **lpgpedroleopoldo@gmail.com**, identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **SALDO REMANESCENTE do Edital 02/2023.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS,
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização da inscrição no edital de Premiação:

NOME:
NOME SOCIAL:
IDADE:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim () não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

- () sim, quilombolas
- () sim, comunidades rural
- () sim, periferia urbana
- () não.

Pedro Leopoldo, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO PROPONENTE